

CAPÍTULO XVII QUADRO ASSOCIATIVO

A. CLASSIFICAÇÕES

1. Associado Honorário

- a. O número total de associados honorários não pode exceder 5% do total de associados ativos do clube; pode-se permitir um Associado Honorário adicional por fração.
- b. Para efeitos de orientação, o limite mínimo de idade para um associado honorário deverá ser trinta anos.

2. Associado Vitalício

- a. Todos os pedidos da classificação de Associado Vitalício serão examinados e as qualificações confirmadas pela sede internacional para fins de aprovação.
- b. Os associados vitalícios que forem aprovados após 1º de julho de 1980 receberão, além do cartão de metal prateado, um aditivo gratuito de associado vitalício. Aditivos adicionais poderão ser comprados.
- c. A classificação de associado vitalício poderá ser revogada por ordem da diretoria quando for demonstrada causa para tal.

3. A afiliação em um Lions clube

- a. **Ativo:** Um associado elegível a se candidatar, caso seja qualificado, a qualquer cargo no clube, distrito ou associação e tenha o direito a voto em todos os assuntos que requeiram voto dos associados; sendo que os deveres deverão incluir pronto pagamento das quotas, participação nas atividades do clube e conduta que reflita uma imagem favorável do Lions clube na comunidade. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.
- b. **Associado forâneo:** Um associado de determinado clube que tenha se mudado da comunidade ou que por motivo de saúde ou outras razões legítimas esteja impossibilitado de comparecer regularmente às reuniões e deseje continuar como associado do clube cuja diretoria deseja conferir esta classificação. Tal classificação deverá ser analisada a cada seis meses pela diretoria do clube. Um associado forâneo não poderá ocupar cargos no clube ou votar nas reuniões ou convenções distritais ou internacionais, mas deverá pagar as quotas que o clube local estabelecer, que deverão incluir quotas distritais e internacionais. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.
- c. **Honorário:** Um indivíduo que não seja associado do Lions clube, que tenha prestado serviços relevantes à comunidade de tal Lions clube e ao qual o clube deseja conferir

uma distinção especial. O clube pagará as joias e quotas internacionais e distritais de tal associado, que poderá assistir às reuniões do clube, porém, não terá direito a qualquer privilégio de associado ativo. Esta categoria de associado não deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.

- d. **Privilegiado:** Um associado do clube que tenha sido Leão durante quinze anos ou mais e que, por motivo de saúde, enfermidade, idade avançada, ou outras razões legítimas, conforme decisão da diretoria do clube, tenha sido obrigado a renunciar a sua qualidade de associado ativo. O associado privilegiado deverá pagar quotas conforme o clube local determinar, valor que deverá incluir quotas distritais e internacionais. O associado privilegiado terá direito a voto e a todos os outros privilégios de associado, exceto ocupar cargos no clube, no distrito, ou cargos internacionais. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.
- e. **Associado Vitalício:** Todo associado de um clube que tenha sido associado ativo por 20 anos ou mais e que, como Leão, tenha prestado serviços relevantes ao seu clube, sua comunidade ou à associação; ou qualquer associado de clube que esteja gravemente enfermo; ou qualquer associado de um clube que tenha sido associado ativo por 15 anos ou mais e que tenha, pelo menos, 70 anos de idade; poderá ser Associado Vitalício do clube local mediante:

- (1) recomendação deste clube para a associação,
- (2) pagamento à associação do valor de US\$ 500,00, ou seu equivalente em moeda nacional, efetuado pelo clube em lugar de todas as futuras quotas devidas à associação, e

Nada do que aqui se estipula impedirá o clube local de cobrar do associado vitalício quotas ou obrigações que considere adequadas.

Um associado vitalício deverá ter todos os privilégios de um associado ativo contanto que cumpra com todas as suas obrigações.

Um associado vitalício que deseje se mudar e receba um convite para ingressar em outro Lions clube, deverá automaticamente tornar-se associado vitalício de tal clube.

As Lionesses que agora são associadas Ativas de seus Lions clubes podem aplicar todo o seu serviço anterior para fins de qualificação à categoria de associadas vitalícias

Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.

- f. **Associado Temporário:** Um associado que mantém a sua afiliação principal em um Lions clube, mas que reside ou trabalha na comunidade de outro clube. Esta

classificação poderá ser conferida por convite da diretoria, devendo ser examinada anualmente por ela. O clube que conferir a classificação de associado temporário não poderá incluir um associado temporário no seu Informe Mensal de Movimento de Associados.

Um associado temporário poderá qualificar-se para votar em assuntos do clube, em reuniões em que esteja presente, mas não poderá representar o clube como delegado em convenções de distrito (único, sub, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais. O associado temporário não poderá se qualificar para ocupar cargo em âmbito de clube, distrito ou internacional e nem poderá ser nomeado para comissão de clube ou comitê de distrito, distrito múltiplo ou internacional através do clube que o aceitou como associado temporário. Quotas internacionais e de distrito (único, sub, provisório e/ou múltiplo) não serão cobradas do associado temporário DESDE QUE, contudo, o clube local possa cobrar tais quotas do associado temporário conforme achar apropriado. Esta categoria de associado não deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.

- g. **Associado Afiliado:** Uma pessoa considerada como íntegra na comunidade, que no momento encontra-se impossibilitada de participar totalmente como associado ativo do clube, mas que deseja apoiar o clube e suas iniciativas de serviço comunitário e ser afiliada ao clube. Esta afiliação poderá ser conferida por convite da diretoria do clube.

Um associado afiliado poderá qualificar-se para votar em assuntos do clube, em reuniões em que esteja presente em pessoa, mas não poderá representar o clube como delegado em convenções de distrito (único, sub, provisório e/ou múltiplo) ou em convenções internacionais.

O associado afiliado não poderá se qualificar para ocupar cargos no clube, no distrito ou em âmbito internacional, e nem poderá ser nomeado para um comitê do distrito, distrito múltiplo ou internacional. Um associado afiliado terá que pagar quotas distritais, internacionais e outras quotas adicionais que o clube local possa cobrar. Esta categoria de associado deve ser incluída na fórmula do cálculo de delegado de clube.

APÊNDICE A

GRÁFICO DE CATEGORIA DE ASSOCIADOS

CATEGORIA	PAGAMENTO PONTUAL DAS QUOTAS (DE CLUBE, DISTRITO E INTERNACIONAL)	PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO CLUBE	REFLETE IMAGEM E CONDUTA FAVORÁVEL	ELIGIBILIDADE PARA CARGO NO CLUBE, DISTRITO OU INTERNACIONAL	PRIVILÉGIO DE VOTO	DELEGADO EM CONVENÇÕES DISTRITAIS OU INTERNACIONAIS
ATIVO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
AFILIADO	SIM	SIM, QUANDO PUDE	SIM	NÃO	APENAS EM ASSUNTOS DO CLUBE	NÃO
TEMPORÁRIO	SIM, APENAS DE CLUBE	SIM, QUANDO PUDE	SIM	NÃO	CONVENÇÕES DISTRITAIS (PRIMÁRIO) APENAS QUESTÕES DO CLUBE NA CONVENÇÃO DE DISTRITO (AMBOS)	NÃO
HONORÁRIO	NÃO, O CLUBE PAGA AS QUOTAS DISTRITAIS E INTERNACIONAIS	SIM, QUANDO PUDE	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VITALÍCIO	SIM, SOMENTE AS DE CLUBE E DISTRITO. NÃO PAGA AS INTERNACIONAIS	SIM, QUANDO PUDE	SIM	SIM, SE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES DE UM ASSOCIADO ATIVO	SIM, SE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES DE UM ASSOCIADO ATIVO	SIM, SE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES DE UM ASSOCIADO ATIVO
FORÂNEO	SIM	SIM, QUANDO PUDE	SIM	NÃO	SIM, APENAS ASSUNTOS DO CLUBE	NÃO
PRIVILEGIADO	SIM	SIM, QUANDO PUDE	SIM	NÃO	SIM	SIM

B. PROGRAMA DE AFILIAÇÃO FAMILIAR E DISPOSIÇÕES SOBRE AS QUOTAS FAMILIARES

1. O Programa de Afiliação Familiar proporciona oportunidades para que as famílias se afiliem a um Lions clube, mediante convite, sob uma concessão especial de quotas familiares. Este programa foi criado para o associado existente que desejam convidar seus familiares a ingressarem no clube e para que os clubes que desejam ampliar a gama de serviços oferecidos à comunidade, envolvendo as famílias nos projetos de serviço, estando sujeito às provisões e regulamentação descrita abaixo.
2. Para objetivos deste programa, a definição de elegibilidade para 'famílias' deverá ser a seguinte: Todos os membros da família vivendo na mesma residência sendo relacionados por nascimento, casamento ou outro tipo de relacionamento legal. As relações familiares consideradas comuns são: pais, filhos, casais, tias e tios, primos, avós, sogros e sogras, além de outros dependentes legais.
3. O Programa de Afiliação Familiar está aberto aos membros da família que (1) se qualifiquem para serem Leões, (2) pertençam no momento ao mesmo clube ou estejam se associando a ele, (3) morem na mesma residência. Novos membros da família devem ser convidados e aprovados pela diretoria do clube. A afiliação familiar é limitada a no máximo cinco familiares qualificados por residência e os novos clubes devem ter no mínimo dez associados que paguem as quotas integrais. O mesmo endereço de residência não é requerido dos familiares abaixo de 26 anos de idade se estiverem cursando a universidade ou prestando serviço militar.
4. O primeiro membro da família (chefe de família) paga as quotas internacionais integrais, como também as quotas de clube e de distrito múltiplo aplicáveis, sendo que até quatro familiares qualificados pagam a metade das quotas internacionais. Os Associados Vitalícios qualificam-se como sendo o primeiro membro da família a pagar a quota integral. Todos os membros da família pagam a joia única de admissão, devendo ser associados ativos em pleno gozo de seus direitos. O chefe de família designado não é elegível a outros programas de desconto.
5. Para qualificar-se ao sistema de quotas familiares, os membros da família qualificados devem ter sido relatados e certificados como membros da família até 31 de maio e 30 de novembro para o faturamento com o desconto de quota familiar para o respectivo período de cobrança de quotas per capita. Os membros da família subsequentes, até um limite de quatro pessoas, que atendam às qualificações mencionadas no Programa de Afiliação Familiar, devem pagar a metade das quotas internacionais. Os dirigentes do clube ao reportarem novos associados de uma unidade familiar a Lions Clubs International deverão se certificar do relacionamento familiar, bem como das informações sobre residência. Os clubes que usam formulário de Informe Mensal de Movimento de Associados impresso enviarão o Formulário de Certificação de Unidade Familiar ao mesmo tempo que enviarem o Informe Mensal, listando o novo associado. Lions Clubs International não concederá crédito aos clubes que apresentarem o Formulário de Certificação de Unidade Familiar depois que os novos associados foram acrescentados;

nesses casos, o faturamento como unidade familiar será feito no próximo período de faturamento de quotas per capita semestrais.

6. No caso de novos clubes constituídos, a certificação de unidade familiar deve ser feita no momento em que os associados são adicionados ao clube, seja online via MyLCI ou através do formulário de Relatório de Associados Fundadores. É necessário haver no mínimo 10 associados pagantes das quotas integrais para a formação de um novo clube dentro das estipulações do Programa de Afiliação Familiar.
7. De acordo com constituição da associação, a afiliação formal está limitada a indivíduos maiores de idade. Portanto, adolescentes e crianças menores de idade não podem se associar formalmente e nem ser incluídos na lista de associados. Nesses casos, os clubes são incentivados a patrocinar Leo Clubes, ou um Clube do Leãozinho para esses familiares mais jovens, se assim o desejarem.
8. Nenhum crédito será emitido aos clubes que mudarem a data de admissão de um associado com o intuito de se beneficiar de taxas de associados familiares.
9. Para verificar a moradia na mesma residência e outros requisitos de qualificação, o secretário do clube deverá preencher o Formulário de Certificação de Unidade Familiar e fornecer um código da chave de certificação, indicando o tipo de documentação comprobatória que foi por ele examinada para determinar que os membros da família cumpram os requisitos de elegibilidade. O formulário de solicitação deve ser preenchido usando o MyLCI, ou enviado em papel impresso aos clubes que estão relatando associados acrescentados, usando o Relatório Mensal de Movimento de Associados impresso.
10. Os clubes que adicionarem mais de 10 associados familiares em determinado mês deverão proporcionar documentação adicional à LCI confirmando a elegibilidade para afiliação familiar e que tais associados não serão incluídos aos registros de associados da associação até que tais documentos sejam analisados.
11. As unidades familiares devem receber apenas uma cópia da Revista Lion, de acordo com as diretrizes do Programa de Afiliação Familiar.
12. Os associados familiares estarão sujeitos à regra de um ano e um dia relativa à provisão sobre a fórmula para delegados de clube.
13. Os clubes que, de acordo com a associação, fazem uso inapropriado do regime de quotas familiares ou abusam de tal regime para afetar os números de delegados votantes poderão ser requisitados a pagar os valores integrais das quotas de todos os membros da família que são associados do clube, conforme o montante do uso indevido constatado. Ademais, a associação terá direito de proibir tais clubes de adicionarem novos associados familiares, conforme diretrizes do Programa de Afiliação Familiar por um período de dois anos contados a partir da data da infração.

14. Nos casos em que houver abuso ou mau emprego do desconto aos membros da família, em que o desconto tenha sido aplicado a membros da família que não morem no mesmo domicílio (com exceção daqueles menores de 26 anos que estejam cursando o ensino universitário ou servindo nas forças armadas nacionais) ou a membros que não sejam da família, será conduzida uma investigação completa.

C. PROGRAMAS DE LEO A LEÃO, ASSOCIADO ESTUDANTE E PROVISÃO SOBRE QUOTAS

1. O Programa para Associados Estudantes oferece aos estudantes a oportunidade de se associar a um Lions Clube, incluindo Lions Clubes Universitários, por convite, sob uma concessão de quotas especial. O programa é destinado aos Lions Clubes Universitários e aos clubes que desejam expandir seus serviços humanitários envolvendo mais estudantes das comunidades servidas, sujeito às provisões e regulamentos conforme descrição abaixo.
2. O Programa de Associado Estudante está aberto a todos os estudantes entre a maioridade legal da jurisdição em que residem e até 30 anos.
 - a. Para fins deste programa, a definição de elegibilidade para 'estudante' deverá ser a seguinte: Um estudante é um indivíduo matriculado em uma instituição de ensino. A afiliação de novos associados estudantes deve ser mediante convite e aprovação da diretoria do clube.
 - b. Qualquer programa de prêmios para o quadro associativo que inclua os clubes universitários ou associados estudantes como parte do módulo de reconhecimento não será cumprido até que todas as quotas pendentes e as taxas tenham sido pagas.
3. Os associados estudantes que cumprem os requisitos de qualificação definidos no parágrafo 2 acima devem pagar metade do valor da quota internacional normal e são isentos de joia de admissão. Assim que o estudante cumprir este requisito, ele continuará a receber esta vantagem até a formatura ou até atingir a idade de 31 anos, o que acontecer primeiro. Além disso, recomenda-se aos distritos e distritos múltiplos que considerem a possibilidade de isentar ou reduzir suas quotas para associados estudantes, se julgarem apropriado. Todos os associados estudantes qualificados serão considerados associados ativos com todos os direitos e privilégios de afiliação.
4. Os associados estudantes deverão mostrar documentação comprovando a idade e inscrição em uma instituição de ensino. O governador de distrito, Leão orientador ou secretário de clube deverão preencher o Formulário de Certificação de Associado Estudante para cada associado estudante, indicando o tipo de documento que foi examinado para verificar a idade e a matrícula em uma instituição de ensino ou enviar a informação via MyLCI.

5. No caso de Lions Clubes Universitários, os associados estudantes terão um período de extensão para ajuste de faturamento das quotas semestrais para melhor atender o típico calendário escolar. Os Clubes Universitários podem alterar a lista do clube até 31 de março para a fatura per capita de janeiro e até 30 de setembro para a fatura per capita de julho. Lions Clubs International oferecerá créditos aos clubes pelos ajustes feitos dentro deste período.
6. Os clubes que estiverem fazendo uso inapropriado do Programa de Associado Estudante poderão ser requisitados a pagar os valores íntegrais das quotas de todos os associados estudantes do clube, conforme o montante do uso indevido constatado. Ademais, a associação terá direito de proibir tais clubes de adicionarem novos associados estudantes sob o Programa de Associados Estudantes por um período de dois anos contados a partir da data da infração.
7. O Programa de Leo a Leão oferece uma transição mais fácil aos formandos Leos. Os Leos atuais e ex-Leos, que tenham sido Leo por pelo menos um ano e tenham entre a maioria pela legislação de onde residam e até 30 anos de idade deverão pagar somente a metade das quotas internacionais normais e estarão isentos da joia de admissão. Um associado que atenda as exigências iniciais do programa Leo a Leão deverá continuar sendo qualificado ao Programa Leo a Leão até que chegue à idade de 31 anos.
8. Além disso, no evento de um grupo de atuais ou ex-Leos desejarem fundar um novo clube com outros jovens adultos que tenham o mesmo objetivo, todos os novos associados do clube entre a maioria na jurisdição onde residem até a idade de 30 anos estarão qualificados ao Programa Leo a Leão, conforme a provisão de que pelo menos 10 novos associados do clube sejam ex-Leos, tendo sido Leos durante pelo menos um ano e um dia. Os associados acima de 30 anos qualificam-se para se afiliarem ao clube, mas não se qualificam ao desconto de quotas do Programa Leo a Leão.
9. Os Leos a Leões deverão providenciar o Certificado de Realização de Serviços e documentação atestando a afiliação ao Leo clube, como também a idade. Os jovens adultos deverão providenciar a documentação exigida para verificação da idade. O governador de distrito, Leão orientador ou secretário de clube deverão preencher o Formulário de Certificação de Leo a Leão para cada associado adulto jovem, indicando o tipo de documento que foi examinado para verificar a idade e a afiliação a Leo clube.
10. No caso de um clube universitário recentemente fundado ou de um clube com maioria de associados estudantes, cada associado inscrito que se qualificar para o Programa para Associados Estudantes precisa fazer o pagamento adiantado de um ano das quotas internacionais, no valor para Associados Estudantes no momento de emissão da carta constitutiva. Estas taxas devem ser pagas junto com o pedido de organização do clube.
11. Os associados existentes deverão ser organizados como Leos ou ex-Leos na lista de associados para que o tipo de afiliação seja atualizado para Leo a Leão. Para se receber o status de ex-Leo como associado existente, deve-se enviar a Lions Clubs International o Formulário de Certificação de Leo a Leão (LL-2) ou enviar a informação via MyLCI.

D. AFILIAÇÃO CONTÍNUA

Fica a critério do Comitê Executivo conceder afiliação contínua no caso de situação política no país.

E. TAXAS

1. Os novos associados pagarão uma joia de ingresso de US\$ 35,00.
2. Não será cobrada joia de admissão de ex-associados e associados atuais de Leo clube que apresentem um Certificado de Realização de Serviços Leo.
3. Não será cobrada a taxa de associado fundador de ex-associados e associados atuais de Leo clube que apresentem um Certificado de Realização de Serviços Leo.

F. PROGRAMAS DE PRÊMIOS POR AUMENTO DE ASSOCIADOS

Programa de Prêmios Chave

1. A partir de 1º de julho de 2002, os Prêmios Chave serão ganhos por totais de novos associados apadrinhados que preencheram os requisitos de elegibilidade, nos seguintes incrementos:

Chave por 2 Associados	Chave por 100 Associados
Chave por 5 Associados	Chave por 150 Associados
Chave por 10 Associados	Chave por 200 Associados
Chave por 15 Associados	Chave por 250 Associados
Chave por 20 Associados	Chave por 300 Associados
Chave por 25 Associados	Chave por 350 Associados
Chave por 50 Associados	Chave por 400 Associados
Chave por 75 Associados	Chave por 450 Associados
	Chave por 500 Associados

Cada chave terá o seu desenho específico conforme aprovado pela diretoria e incluirá, conforme apropriado, o número de novos associados apadrinhados para tal chave. Todas as chaves serão feitas para uso na lapela.

Todas as chaves, começando com o nível de 25 associados, serão acompanhadas de um medalhão semelhante ao desenho da chave, porém, proporcionalmente maior. O medalhão será usado preso a uma fita.

Prêmios semelhantes aos Prêmios Chave oficial de Lions Clubs International não podem ser usados pelos Lions clubes ou distritos.

2. Elegibilidade

- a. Um novo associado deve permanecer como Leão por um ano e um dia antes que seu nome possa ser considerado como crédito para receber uma Chave de Afiliação.
- b. O nome do novo associado e do patrocinador devem ser reportados via MyLCI, juntamente com o número do associado patrocinador e o número do clube.
- c. Nenhum patrocinador receberá mais de uma chave do mesmo tipo.
- d. Associados transferidos ou reinscritos não poderão ser utilizados como crédito para uma chave.
- e. Somente um patrocinador pode receber crédito por um novo associado.
- f. Os pedidos de mudança de patrocinador devem ser recebidos na Sede de LCI no prazo de 90 dias da data de afiliação dos novos associados.
- g. Os Prêmio Chave serão emitidos para um patrocinador se clube do novo associado estiver em pleno gozo de seus direitos.

3. Chevrons

- a. O Chevron Monarca de Fundador e Chevron Monarca Comemorativo serão concedidos a cada ano nos seguintes aniversários de afiliação: 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75 ou mais.
- b. As Ex-Lionesses que resolverem se tornar Companheiras Leão podem conservar seus anos de serviço como Lionesses como parte do seu registro Leonístico. Tal serviço como Lioness pode retroagir a 1975, ano de aprovação oficial do programa. O Formulário do Programa de Conversão de Lionesses (LP3) é usado para este fim.
- c. Os Ex-Leos que resolverem se tornar Leões podem conservar seus anos de serviço como Leos como parte do seu registro Leonístico. Para este propósito, usa-se o Formulário de Certificação de Leo a Leão (LL2).

G. RELATÓRIOS

O Sumário Cumulativo de Associados e de Clube conterà dados sobre os clubes e associados fundadores e data da afiliação de acordo com os dados do último dia de cada mês calendário e culminando em 30 de junho de cada ano calendário.

H. NORMA ANTI DISCRIMINAÇÃO

Lions Clubs International adota uma norma antidiscriminatória no sentido de que os Lions clubes e associados não discriminem de acordo com a raça, cor, religião, credo, nacionalidade, ancestrais, sexo, estado civil, deficiências, status de veterano de guerra ou qualquer outro status protegido por lei. A violação desta norma será considerada como conduta não condizente de um Leão ou Lions Clube e pode resultar na colocação do clube em "status quo" e/ou no cancelamento da carta constitutiva de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Internacional.